

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Súmula: Valor único da tarifa, da linha de transporte coletivo B 33 de Bocaiúva do Sul, da Rede Integrada de Transporte – RIT, do Município de Bocaiúva do Sul, da Região Metropolitana de Curitiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 incisos, I, III da Constituição Estadual, e considerando o uso das atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XXIV, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, considerando o disposto no Decreto 1.660, de 21 de outubro de 1992, que atribui à Comec o gerenciamento do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba; Decreto 191, de 31 de janeiro de 1995, que delega competência para revisão da tarifa do transporte coletivo, e ainda, o Decreto 207, de 24 de março de 1983, Decreto 6.384, de 04 de abril de 2006, Decreto 698, de 28 de abril de 1995, Decreto 406, de 02 de fevereiro de 2011, Decreto 36, de 03 de janeiro de 2011 e Decreto 216, de 14 de janeiro de 2011,

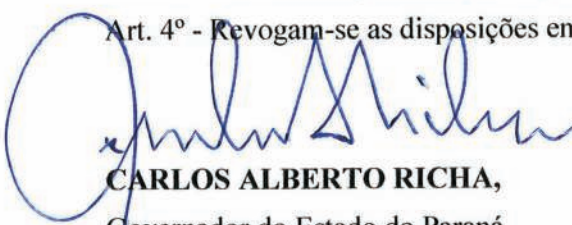
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar que na linha de transporte coletivo B 33 – Bocaiúva do Sul, da Rede Integrada de Transporte – RIT, do Município de Bocaiúva do Sul, Região Metropolitana de Curitiba, passe a vigorar a tarifa única de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A presente Resolução altera a Resolução n.º 001 de 02 de março de 2012, somente com relação a linha B 33 – Bocaiúva do Sul

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a 0 (zero) hora do dia 02 de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.




CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado do Paraná



CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba



CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO
Diretor de Transporte da COMEC

TESTEMUNHAS

1. 
RG.

2. 
RG.